

CASA JEQUITIBA - CAMPINAS Rua José Perina, 30 - Jardim São Vicente - CAMPINAS

NAI AMERICANA Av.da Saudade, 65 - Vila Cordenonsi - AMERICANA

CASA RIO AMAZONAS - CAMPINAS Rua Francisco Bianchini, s/nº - Vila Gerogina - CAMPINAS

CASA DE SEMILIBERDADE MOGI MIRIM Rua Santa Cruz, 1241 - Santa Cruz - MOGI MIRIM

2.2. Para se inscrever para as vagas de Agente de Apoio Socioeducativo, o candidato deverá:

2.2.1. Ter concluído o Ensino Médio.

2.2.2. Ser do sexo masculino.

2.2.3. Ter estatura mínima de 1,65m.

2.2.4. Ter idade mínima de 25 anos.

2.2.5. Ter experiência anterior no trato com adolescentes.

2.3. A descrição detalhada das atribuições do cargo consta do Anexo I deste Edital.

III - INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 3 a 10 de setembro, sendo então publicada no Diário Oficial do Estado, a relação dos inscritos e a convocação dos candidatos para contratação.

3.1.1. A convocação obedecerá à ordem de inscrição do candidato.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no site da Fundação CASA/SP, através do endereço eletrônico www.casa.sp.gov.br, através do preenchimento da ficha de inscrição.

3.3. Na inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, podendo a Fundação CASA/SP excluir do Processo Seletivo Simplificado, aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, as quais não possa comprovar através da documentação correspondente.

3.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. A Fundação CASA/SP não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, se o número de candidatos inscritos for inferior ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Fundação CASA/SP adoção de tal medida.

IV - CONTRATAÇÃO

4.1 - São requisitos para contratação:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.1.2. Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos no item 2.2.

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.1.4. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar.

4.1.5. Ter boa conduta social e não possuir antecedentes criminais.

4.1.6. Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público de cargo, função ou emprego público nos últimos 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente, conforme estabelece a Lei Complementar nº 942, de 6 de junho de 2003.

4.1.7. Não ter sido demitido por justa causa de empresa privada ou da administração pública direta ou indireta.

4.1.8. No caso de ex-servidor da FEBEM/SP ou da Fundação CASA/SP, não ter pedido demissão no curso de processo administrativo, que, em data posterior, veio a atribuir ao então servidor a prática de falta grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.1.9. Gozar de boa saúde física e mental, compatível com o exercício do cargo pretendido.

4.1.10. Não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 41.915, de 02/07/1997.

4.1.11. Ser aprovado em entrevista realizada pela Fundação CASA/SP.

4.2. Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para comprovação de autenticidade, sendo em seguida, os originais, devolvidos ao contratado.

4.2.1. Não serão considerados ou aceitos documentos que forem entregues fora da conformidade estabelecida neste Edital.

4.3. A contratação obedecerá, a ordem de inscrição, conforme análise do cumprimento dos requisitos, de acordo com as necessidades da Fundação CASA/SP e a disponibilidade de vagas existentes nas Unidades que compõem a DRMC - Divisão Regional Metropolitana Campinas.

4.4. O candidato, quando convocado para a contratação, tomará ciência do local e da(s) vaga(s) existente(s).

4.5. O não comparecimento, por qualquer motivo, na data estabelecida para contratação, acarretará em exclusão do processo seletivo simplificado.

4.6. O candidato convocado para contratação deverá passar, obrigatoriamente, pelas etapas a seguir, implicando a ausência a qualquer uma delas em exclusão do processo de contratação:

4.6.1. Entrega de currículo e entrevista realizada pela Fundação CASA/SP.

4.6.1.1. No ato da entrevista os títulos e experiências constantes no currículo deverão ser comprovados mediante a apresentação dos documentos pertinentes. 4.6.2. Elaboração de redação que versará sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, conforme detalhamento contido no Anexo II.

4.6.3. Anuência à vaga.

4.6.4. Exame médico pré-admissional.

4.6.5. Contratação; e

4.6.6. Integração e treinamento.

4.7. O exame médico pré-admissional será realizado em data, local e horário predeterminados, sem possibilidade de alteração. Esse exame terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades, inerentes ao cargo, bem como aferição da altura conforme exigência contida no item 2.2.3.

4.8. A integração e o treinamento serão realizados nos moldes estabelecidos pela Fundação CASA/SP.

V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos candidatos ficará condicionada à entrega de cópia simples acompanhada do original, dos seguintes documentos:

5.1.1. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar.

5.1.2. Cédula de Identidade (RG).

5.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF) - válido.

5.1.4. Programa de Integração Social (PIS) ou PASEP.

5.1.5. Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado).

5.1.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

5.1.7. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

5.1.8. Título de Eleitor e comprovante atualizado de quitação das obrigações eleitorais.

5.1.9. Carteira de Reservista (para os contratados do sexo masculino com até 45 anos de idade).

5.1.10. Comprovante de Endereço com dados completos identificando bairro e CEP (água, luz ou telefone).

5.1.11. Atestado de Antecedentes Criminais (Original).

5.1.12. Certidão de Distribuições Criminais da Comarca em que reside (Original).

5.1.13. Certidão da Vara das Execuções Criminais da Comarca em que reside (Original).

5.1.14. Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal (Original).

5.1.15. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias da página da foto, verso e último registro).

5.2. E entrega do seguinte material (em original):

5.2.1. Três (3) fotos 3X4.

5.2.2. Declaração de Bens ou Declaração com firma reconhecida, de ser ou não possuidor de bens (móveis ou imóveis), inclusive do cônjuge/companheiro(a), dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, por força do Decreto nº 41.865, de 16.06.97 (publicado no DOE 17/06/97).

VI - BENEFÍCIOS

Os benefícios oferecidos pela Fundação CASA/SP são:

6.1. Vale Refeição no valor mensal de R\$ 268,25 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

6.2. Vale Alimentação no valor mensal de R\$ 61,79 (sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

6.3. Vale Transporte - em conformidade com a legislação.

6.4. Assistência Médica - parcialmente subsidiada pela Fundação CASA/SP.

6.5. Assistência Odontológica - parcialmente subsidiada pela Fundação CASA/SP.

6.6. Seguro de Vida.

6.7. Auxílio funeral.

VII - ENTREVISTA

7.1. As datas e horários das entrevistas serão divulgados através do Diário Oficial do Estado de São Paulo e endereço eletrônico www.casa.sp.gov.br.

7.2. As entrevistas serão eliminatórias e realizadas pela Fundação CASA/SP.

7.3. Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem à entrevista, independente dos motivos alegados.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Inexatidões ou irregularidades nos documentos apresentados ou nas declarações prestadas, verificadas a qualquer tempo, e em especial por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.2. Os candidatos deverão atender às exigências previstas neste Edital, sendo que os comprovantes respectivos poderão ser solicitados a qualquer momento, a partir da anuência de vaga, anulando-se a contratação do candidato em caso de não atendimento total ou parcial das exigências.

8.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 2 de setembro de 2010.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Agente de Apoio Socioeducativo (Masculino) - Atuar de maneira pró-ativa perante o trabalho, buscando atitudes voltadas para a aplicação das medidas socioeducativas. Tomar ciência da situação da unidade, através da leitura do livro de ocorrência, da comunicação com os demais agentes na rendição do posto e com o Coordenador de Equipe. Obrigatoriamente proceder à contagem dos adolescentes em toda passagem de plantão.

Cumprir criteriosamente a designação de postos de serviço, respondendo pelo cumprimento das atribuições pertinentes aos postos em que for escalado. Cumprir o horário de escala com assiduidade e somente ausentar-se do posto após receber rendição e ou mediante autorização do superior imediato. Acompanhar a rotina diária do adolescente, tanto no que se refere a sua higienização, alimentação, saúde, quanto a conservação das condições ambientais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais. Realizar, quando determinado, revista nas instalações físicas das Unidades. Solicitar ao superior imediato a realização de revista na Unidade quando observar razões fundamentadas para tal. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento das atividades educacionais quer nas dependências internas ou externas das Unidades. Participar do processo de acolhimento dos adolescentes da sua chegada à desinternação, orientando-os quanto as normas disciplinares e de convivência das Unidades. Acompanhar os adolescentes em atividades de transferências, audiências, atendimento médico/hospitalar, atividades sociais autorizadas, entre outras. Garantir as condições ideais de segurança e proteção dos profissionais e adolescentes de forma ininterrupta, de acordo com o artigo 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, através de acompanhamento, observação e contenção quando necessário, visando evitar tentativas de fuga individuais ou coletivas e movimentos de indisciplina. Zelar pelo uso adequado dos materiais em geral e dos recursos utilizados nas atividades educativas, bem como da preservação predial. Participar do processo de planejamento e organização das festividades, eventos e atividades desenvolvidas pelas Unidades. Participar da segurança externa das Unidades, zelando pelo patrimônio público e evitando entrada de objetos que possam comprometer a segurança. Realizar de forma sistemática revista individual nos adolescentes, servidores, bem como nos familiares quando necessário, garantindo assim segurança e proteção. Participar de reuniões multidisciplinares, setoriais ou por convocação, a fim de favorecer o desenvolvimento da equipe e do adolescente quanto ao seu processo sócioeducativo. Solicitar ao superior imediato a possibilidade de realização de reuniões para tratar de estratégias profissionais, quando observar razão fundamentada para tal. Sempre que necessário, relatar em formulário próprio quaisquer irregularidades que presenciou ou tiver conhecimento, representando as informações ao Superior Imediato. Sempre que necessário, compor Grupo de Apoio para realização de ações coletivas devidamente comandadas e organizadas. Participar dos processos de educação continuada oferecidos pela Fundação, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional. Dar continuidade aos processos de educação continuada, apropriando-se dos documentos vigentes na Fundação, principalmente os que dizem respeito às leis, a socioeducação e à área de segurança, buscando otimizar seus conhecimentos. Executar outras atividades, no campo da segurança e disciplina, determinadas por autoridade competente pertinentes ao setor pedagógico, de acordo com as orientações do Coordenador Pedagógico. Participar de processos de educação continuada oferecidos pela Fundação.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA REDAÇÃO

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Livro I - Título I - Das Disposições Preliminares - Título II - Dos Direitos Fundamentais - Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde - Capítulo II - Do Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho - Livro II - Título I - Da política de atendimento - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Das Entidades de Atendimento - Título III - Da Prática de Ato Infracional - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Dos Direitos Individuais - Capítulo III - Das Garantias Processuais - Capítulo IV - Das Medidas Socioeducativas - Capítulo V - Da Remissão - Título V - Do Conselho Tutelar - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Das Atribuições do Conselho - Capítulo III - Da Competência - Título VI - Do Acesso à Justiça - Capítulo I - Das Disposições Gerais - Capítulo II - Da Justiça da Infância e da Juventude - Capítulo III - Dos Procedimentos - Seção V - Da Apuração do Ato Infracional

atribuído a adolescente - Seção VI - Da Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento - Capítulo V - Do Ministério Público - Capítulo VI - Do Advogado - Título VII - Dos Crimes e das Infrações Administrativas - Capítulo I - Dos Crimes; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL-CMDO G

DIRETORIA DE PESSOAL-DP

Comunicado Nº DP-295/323/10

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, torna público os resultados dos candidatos aprovados na etapa de Exames Psicológicos, pertencente as turmas: 75, 76, 77 e 78 realizados no período de 23 de julho a 17 de agosto de 2010, de acordo com o Edital Nº DP-02/321/09 - 2ª chamada, destinado ao cargo de Sd PM 2ª Classe.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer em 08 de setembro de 2010, no Complexo Administrativo Cel PM Helio Guaycurus de Carvalho - Av Cruzeiro do Sul, 260 - Canindé - São Paulo/SP, nos horários abaixo relacionados, a fim de retirar formulários para etapas de Análise de Documentos e Títulos e Investigação Social.

TURMA 75 - 08:00h

N O M E R.G. INSCRICAO

MARCOS SOUZA OLIVEIRA 00030643929-3 9903419533

MARCOS VICENTE FILHO 00032888899-0 9903265927

MARCOS VIEIRA MOTA 00042842165-9 9903577880

MARCOS VINICIUS GIANELLI 00046928662-3 9903303250

MARCOS VINICIUS GOMES DE ALMEIDA 00046667016-3 9903258939

MARCOS VINICIUS GOMES SOUZA 00041844248-4 9903138658

MARCOS VINICIUS SANCHES SEVERINO 00047214161-2 9903349306

MARCUS VINICIUS BATISTA SANTANA 00035254521-5 9903464857

MARCUS VINICIUS LIRA 00034087143-X 9903575764

MARCUS YGOR CRISOSTOMO DANTAS 20020060094-3 9903742423

MARILSON MELO DA SILVA 00034700966-9 9903074005

MARILUCIO GILIOLO 00033306512-8 9903575578

MARIO ANDERSON ICHIHASHI 00023321697-2 9903290832

MARIO CAETANO PEREIRA FILHO 00028851742-8 9903215156

MARIO HENRIQUE FORTUNA 00041295453-9 9903109879

MARIO JOSE FERREIRA TEIXEIRA 00039169335-9 9903596770

MARIO SERGIO FRANCISCO 00034405705-7 9903772365

MARKO CESAR DIAS 00043358728-3 9903283674

MARLON ALMEIDA DE OLIVEIRA 00012047607-2 9903323870

MARLON THIERRE DURVAL CERQUEIRA 00050532919-0 9903069621

MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO 00044742531-6 9903503038

MATHEUS MIGUEL DA SILVA 00009579686-9 9903150984

MATHEUS MORAES DE OLIVEIRA 00041561016-3 9903236200

MATHEUS RODRIGO DE SOUSA 00033737043-6 9903860612

MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA 00040552153-4 9903108724

MATHEUS ZAMPIERI MILAN 00032044200-7 9903440397

MAURICIO ANTONIO FOGO 00040272862-2 9903813525

MAURICIO CERQUEIRA NASCIMENTO 00042718896-9 9903181626

MAURICIO F.O JESUS 00043311019-3 9903695530

MAURICIO FERREIRA NASCIMENTO 00033652953-3 9903369498

MAURO MOR INACIO DE CARVALHO 00044667857-0 9903350770

MAURO TADEU DE JESUS JUNIOR 00027370054-6 9903034429

MAX FERRAZ CORDEIRO 00034777914-1 9903266575

MAXMILIANO FERREIRA DA SILVA 0001177238-4 9903084787

MAXWELL VICTOR CARNEIRO 0004472469-2 9903316815

MICHAEL ALECSANDER SALES BEZERRA 00028978104-8 9903740706

TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....036

TURMA 76 - 10:00h

N O M E R.G. INSCRICAO

MICHEL BRIANO BATISTA 00043364131-9 9903103099

MICHEL CABRAL 00030135678-6 99033565840

MICHEL DA SILVA AOKI 00033649708-8 9903038459

MICHEL DE ALMEIDA FREITAS 00047296825-7 9903651410

MICHEL DE OLIVEIRA MORAES 00035183535-0 9903749150

MICHEL FERNANDES ALVES 00044361885-9 9903464040

MICHEL SERAFIM 00034564504-2 9903630722

MIGUEL CARLOS SEVIERO 00043233742-8 9903767612

MIGUEL GOMES PESSANHA NETO 00011560462-1 9903805921

MIKAEL RIDLEY NOGUIRA DA SILVA 00037761973-5 9903704351

MIKE ALEXANDRE SISCATI 00033629213-2 9903065235

MILTON MENEZES DE OLIVEIRA 00032785289-6 9903023850

MOISES ALMEIDA DE SANTANA 00042604481-2 9903691705

MOISES ARNALDO MACHADO 00047157911-7 9903260704

MOISES DE SOUZA 00047233545-5 9903506550

MUCIO JOSE DA SILVA 00006826226- 9903369021

MURILO BLANDAO RISCOLINO SILVA 00029855395-8 9903363791

MURILO MOLLO DE ANDRADE 00030240598-7 9903309053

MURILO MOREIRA FAE 00044949164-X 9903295834

NAPOLEAO SARTORI MENDES 00030017443-3 9903465870

NATANAEAL AMERICO DA SILVA 20020150254-3 9903808394

NEEMIAS PRATTES NUNES 00029907011-6 9903202992

NELSON DIEGO DA SILVA CLAUDINO 00032686885-9 9903539695

NELSON IZIDORO DA SILVA 00034556229-X 9903742970

NELSON SIMOES NETO 00050104606-9 9903422526

NERIVALDO APARECIDO PINTO 00045042435-2 9903223094

NILTON CESAR GASPARINI DA SILVA 00034297993-0 9903528600

NILTON DA SILVA CONCEICAO 00042719939-6 9903093115

NIIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA 00032588190-X 9903620360

NIIVALDO CARLOS PINTO 00029084965-2 9903442373

ODARIO MENEZES DUARTE 00048282372-0 9903306054

OSCAR LEMES 00045233965-0 9903653994

TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....032

TURMA 77 - 14:00h

N O M E R.G. INSCRICAO

OSNY B. DE MORAES JUNIOR 00030493792-7 9903045943

OSVALDO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR 00043346732-0 9903361500

OSVALDO VINICIUS MESSIAS CARDOZO 00048139032-7 9903679810

OTACIANO ROGERIO TAVARES DE LIMA 00043345779-X 9903581594

OTAVIO AUGUSTO ADOLFO DE OLIVEIRA 00046261641-1 9903302865

OTHON AZEVEDO DO VAL 00040981456-8 9903010759

OTONIEL JAISON BORGES HOCH 00043302826-9 9903218449

OZEIAS DA COSTA LIMA 00039121586-3 9903632407